



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 156/2023/CA-EBSERH

Brasília, 12 de abril de 2023.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 156ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 12 de abril de 2023, às 9:00 horas, de forma presencial, na Sala dos Conselhos da Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação de membros em meio eletrônico, via plataforma *Microsoft Teams*.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho de Administração: Djaci Vieira de Sousa, Presidente, e Adalton Rocha de Matos, representantes do Ministério da Educação (MEC); Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente da Ebserh; Luiz Fernando Beskow, membro independente indicado pelo Ministério da Saúde (MS); Marizete Almeida Silva, representante do MS; Natalino Salgado Filho, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes); Ana Paula Andrade de Melo, representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI); e Alailson Rocha Santana, representante dos empregados da Ebserh.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Daniel Gomes Monteiro Beltrammi, Vice-Presidente; Adriano Augusto de Souza, Auditor-Geral; Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor Jurídico; Luciana de Gouveia Viana, Assessora de Planejamento da Diretoria de Gestão de Pessoas; Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Presidência. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

1) 23477.006392/2023-14: Proposta de remuneração dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Comitê de Auditoria, no período de abril/2023 a março/2024.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) 23477.006392/2023-14. Trata-se de **proposta de remuneração dos membros da Diretoria Executiva (Direx), Conselho Fiscal (CF), Conselho de Administração (CA) e Comitê de Auditoria (Coaud), para o período de abril de 2023 a março de 2024**, a ser posteriormente encaminhada à Assembleia Geral Ordinária (AGO). Na fundamentação da proposta, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) registrou, na Nota Técnica-SEI nº 22/2023/SPP/CAP/DGP-EBSERH (28935200), que o último reajuste autorizado ocorreu em 2019-2020, contudo, verificou-se uma efetiva redução nos honorários dos dirigentes e conselheiros em um patamar de -8,11% (oito inteiros e onze centésimos percentuais negativos). A Secretaria de Coordenação e Governança das Estatais (Sest), à época vinculada ao Ministério da Economia, atualmente ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), recomendou que, para o período 2022-2023, a proposta de remuneração global dos dirigentes estatutários não contemplasse reajuste, o que foi reforçado então pelo Conselho de Administração da Ebserh. No corrente ano de 2023, com vistas a seguir os trâmites formais que norteiam o processo de remuneração dos membros da Direx, CF, CA e Coaud, após consulta à Sest-MGI sobre os critérios/parâmetros a serem estabelecidos para o período de abril de 2023 a março de 2024, a Ebserh foi orientada a apresentar proposta nos moldes que julgasse adequados, conforme registrado em e-mail recebido da referida Secretaria. Dessa forma, considerando que a

Assembleia Geral é a instância competente para a fixação dos honorários dos dirigentes estatutários das empresas estatais, a DGP elaborou proposta para o período 2023-2024, conforme detalhamento consignado na Nota Técnica-SEI nº 22/2023/SPP/CAP/DGP-EBSERH. Em razão da necessidade de correção dos equívocos que resultaram na efetiva redução dos honorários dos dirigentes e Conselheiros, a proposta foi estruturada nos moldes de anos anteriores, com planilha detalhada por rubrica, contendo a segregação de cargos, quantitativo de ocupantes e valores mensal e anual, com indicação de reajuste representando a recuperação de 21,24% (vinte e um inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais), com base na série histórica do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em razão da não aplicação de reajustes aos dirigentes estatutários da Ebserh desde o período 2019-2020. Nesse sentido, considerando as alterações decorrentes dessa recuperação de honorários, o custo referente ao pagamento para o período de 12 (doze) meses totaliza o valor de R\$ 3.418.625,16 (três milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). Os pagamentos para gratificação natalina e gratificação de férias totalizam, respectivamente, os valores de R\$ 284.885,43 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) e R\$ 94.961,81 (noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos). Dessa forma, o custo total anualizado para os dirigentes da Ebserh está estimado em R\$ 6.106.720,10 (seis milhões, cento e seis mil, setecentos e vinte reais e dez centavos), incluindo os possíveis custos relativos à quarentena, caso necessário. Aos membros do Conselho de Administração, foi proposto o valor de R\$ 342.248,64 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). A proposta gerou um montante de R\$ 5.850.033,62 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, trinta e três reais e sessenta e dois centavos) para o custeio no período de abril de 2023 a março de 2024 aos dirigentes estatutários dos colegiados da Ebserh (Direx, CA, CF, Coaud). Foram apresentados também os valores anuais aos membros do Conselho Fiscal e do Coaud, na ordem de R\$ 128.343,24 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) para cada colegiado. Com relação ao pagamento de quarentena, a proposta prevê o valor de R\$ 1.709.312,58 (um milhão, setecentos e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos). Os demonstrativos foram elaborados conforme modelo de planilhas padronizadas da Sest-MGI, com metodologia baseada no modelo das apresentadas em anos anteriores, com destaque para a seguinte orientação: 'a Sest recomenda que as empresas estatais não incluam nas suas propostas de remuneração dos administradores e demais membros estatutários as rubricas INSS e FGTS'. Informou-se que, posteriormente à elaboração da proposta acima descrita e de deliberação no âmbito da Diretoria Executiva, foi recebido Ofício-Circular da Sest-MGI, com orientações atinentes à matéria, estabelecendo-se que o voto da União nas Assembleias-Gerais das empresas estatais federais de controle direto seria no sentido de conceder reajuste de 9% (nove por cento) para o período em questão. Foi encaminhada também orientação específica sobre a efetivação do benefício de auxílio-moradia aos dirigentes estatutários, de modo que a Diretoria Executiva da Ebserh, em complemento à proposta de remuneração anteriormente deliberada, aprovou a implementação desse benefício, conforme documentação anexada aos autos do Processo 23477.006392/2023-14. Dessa forma, com base na fundamentação apresentada pela DGP, considerando a comunicação da Sest-MGI para que a Ebserh elaborasse proposta nos moldes que julgasse adequados, assim como a oportunidade de pautar a matéria na Assembleia Geral Ordinária marcada para o dia 19 de abril próximo, o assunto foi submetido à deliberação extraordinária da Diretoria Executiva, tanto para tratar da proposta de recomposição da remuneração dos dirigentes estatutários, consoante informações supracitadas, com parâmetro no INPC, quanto para a implementação do benefício do auxílio-moradia, na forma estabelecida pela Sest-MGI. Dentre as orientações relativas a tal benefício, consta a necessidade de se estabelecer regramento interno, aprovado pelo CA, o qual será posteriormente apresentado ao colegiado.

- O Conselheiro representante dos empregados da Ebserh, Alailson Rocha Santana, questionou sobre os valores utilizados como referência para o cálculo da aplicação de reajuste aos honorários dos dirigentes, conforme proposta apresentada, pontuando que os montantes totais estariam em desacordo com o que consta na Nota Técnica da DGP. Fez menção, ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que estabeleceu 'regime fiscal provisório' para enfrentamento à pandemia de Covid-19, com base na qual foram vedados reajustes aos salários de servidores públicos e aos empregados públicos, tendo em vista que o período mencionado na citada lei foi apontado pela gestão anterior da DGP como empecilho para reajustar os salários dos empregados da Ebserh, com base nessa situação fez indagações ao representante do setor jurídico sobre a legalidade do reajuste aos diretores no período da Lei Complementar nº 173/2020. Questionou, por fim, sobre qual base de cálculo será utilizada para a implementação do auxílio moradia na Ebserh.

- O Consultor Jurídico, Thiago Campos, esclareceu que o processo foi analisado pela Conjur, com parecer positivo quanto à aprovação, tendo em vista a competência para a fixação da remuneração dos dirigentes estatutários no âmbito da AGO, não estando, portanto, sujeita às limitações da Lei Complementar nº 173/2020.

- O Vice-Presidente, Daniel Beltrammi, explicou sobre padrão referencial remuneratório, na Administração Federal, na ordem de de 25% (vinte e cinco por cento) para a implementação do benefício de auxílio moradia, sendo utilizada como base de cálculo para a matéria proposta. Com relação aos valores questionados pelo Conselheiro representante dos empregados, informou que será incluída, nos autos, retificação dos cálculos usados como base para a proposta em questão, da seguinte forma: onde se lê, na Presidência, R\$ 37.583,83 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), leia-se R\$ 34.765,05 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos); onde se lê, para a Vice-Presidência e para as Diretorias, R\$ 35.328,80 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), leia-se R\$ 32.679,13 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos).

- O Presidente da Ebserh, Arthur Chioro, ponderou sobre necessidade de reestruturação da organização, para que não haja desequilíbrio, nos níveis estratégico e tático, da estrutura de cargos e salários da empresa, conforme histórico da matéria tem evidenciado.

- O VP, Daniel Beltrammi, ressaltou os desafios relacionados ao fortalecimento e proteção da integridade da governança corporativa das estatais federais dependentes da União quanto à pauta da presente reunião. Com os efeitos orçamentários das políticas de maior austeridade fiscal recentes, tem se constatado um relevante desequilíbrio no que concerne à remuneração dos dirigentes estatutários das estatais, evento reconhecido, inclusive, pela Sest-MGI. Nesse sentido, os níveis da estrutura de governança compostos por funções de confiança e cargos comissionados, em muitas estatais, já superam a remuneração dos dirigentes eleitos, em função da maior prevalência de recuperações salariais dos empregados em relação a tais funções e cargos de níveis intermediários de governança. Houve um agravamento de tal circunstância em razão das repercussões de decisão eivada de vício de técnica, que resultou em efeito redutor das remunerações dos dirigentes da Ebserh, na ordem de mais de 8% (oito por cento), devido ao advento da gratificação natalina entre as competências de 2019 e 2020, consoante tem sido reiterado ao CA ao tratar das propostas de remuneração dos membros da Direx, Coaud, CA e CF. O VP salientou que, entre um rol de 9 (nove) empresas estatais federais dependentes da União, a Ebserh figura com a menor remuneração, estando o padrão remuneratório variando de 22% (vinte e dois por cento), no caso do Presidente, e 26% (vinte e seis por cento) no caso do VP e Diretores, a menos que os seus congêneres das seguintes estatais: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), Empresa Brasil de Comunicação (EBC), Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (Hemobras) e Empresa de Planejamento e Logística (EPL).

- Considerando os pontos apresentados pela Vice-Presidência, os quais configuram reforço à fundamentação da matéria, restou acordado incluir documento no Processo 23477.006392/2023-14 com os argumentos supracitados, para encaminhamento à Sest-MGI.

- Aprovada, por unanimidade, no âmbito das respectivas competências, a proposta de remuneração dos membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Auditoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para o período de abril de 2023 a março de 2024, conforme apresentado pela Diretoria Executiva, com encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária. Editada Certidão da Secretaria-Geral, incluída nos autos do Processo 23477.006392/2023-14, com o registro da deliberação do CA.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pelos participantes da reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

DJACI VIEIRA DE SOUSA

Presidente

MEC

ADALTON ROCHA DE MATOS

MEC

ARTHUR CHIORO

Presidente Ebserh

LUIZ FERNANDO BESKOW

MS

MARIZETE ALMEIDA SILVA

MS

NATALINO SALGADO FILHO

Andifes

ANA PAULA ANDRADE DE MELO

ME

ALAILSON ROCHA SANTANA

Empregados Ebserh

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro, Conselheiro(a)**, em 27/04/2023, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alailson Rocha Santana, Conselheiro(a)**, em 28/04/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Conselheiro(a)**, em 04/05/2023, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalino Salgado Filho, Conselheiro(a)**, em 04/05/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Andrade de Melo, Conselheiro(a)**, em 04/05/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marizete Almeida Silva, Conselheiro(a)**, em 04/05/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Djaci Vieira de Sousa, Presidente do Conselho**, em 04/05/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 17/05/2023, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Beskow, Conselheiro(a)**, em 24/05/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29448169** e o código CRC **EA8F50C4**.

Referência: Processo nº 23477.007728/2023-66 SEI nº 29448169